



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o organograma com definição de áreas para estruturação e organização dos processos de trabalho e equipes mínimas para o funcionamento da Pasta da Saúde nos municípios de Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena, na Região Noroeste de Saúde de MT.

A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **O Decreto Federal Nº 7508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providencias
- IV. **A Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013**, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- V. **A Portaria nº 2.778, de 18 de dezembro de 2014**, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir do ano de 2014.
- VI. **A Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. *Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).***
- VII. **A necessidade do fortalecimento do território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da vigilância em saúde E Atenção Primária a Saúde;**
- VIII. **A necessidade de equipes aptas a atuar no âmbito das secretarias municipais de saúde, nas coordenações, nas gerencias, e na organização e liderança dos processos de trabalho, com capacidade de analisar contextos e identificar na população do seu território potenciais riscos à saúde, organizar, monitorar e avaliar as ações.**



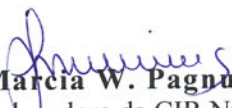
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o organograma, anexo I, com definição de áreas para estruturação e organização dos processos de trabalho e equipes mínimas para o funcionamento da Pasta da Saúde nos municípios de **Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena**, na Região Noroeste de Saúde de MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 28 de março de 2022


Ivanete Marcia W. Pagnussat
Coordenadora da CIR NO


Marcela Adriana Américo Ortolan
Vice-Presidente Reg. do COSEMS

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO CIR-NO Nº 21 DE 28 DE MARÇO DE 2022

